



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 17/2018.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 17/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000751-95.2018.6.22.8000

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO DE TRANSPORTE.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE/RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador SANSÃO SALDANHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.136 – SSP/DF e CPF nº. 059.977.471-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.775.721/0001-85, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, n. 2, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-170, Telefone: (91) 3282-0822 e 98402-1696, E-mail: compras_limpar@hotmail.com; limpar_limpezaeconservacao@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.834-57 /SSP- PC/PA e CPF nº 873.922.612-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização: DECISÃO n. 489/2018 - PRES/ASSPRES, de 03/10/2018, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente TERMO ADITIVO, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o acréscimo contratual no percentual de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) sobre o valor do Contrato n. 17/2018, em razão do acréscimo de 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo mencionado na Cláusula Primeira do ajuste originário e para o período indicado na Subcláusula a seguir, que passará a constar no quantitativo abaixo:

Quantidade dos postos de trabalho do Contrato originário e do acréscimo no presente aditivo:

Área	Postos de Trabalho	Cód. CBO	Quantidade Anteriormente contratada	Quantidade Acrescida neste aditivo	Quantidade TO- TAL
Apoio Adminis- trativo	Auxiliar Administrativo	4110-05	15	1	16

Subcláusula Primeira – O prazo para prestação dos serviços ora acrescidos será de 10/10/2018 a 31/12/2018.

Subcláusula Segunda – Aplicam-se ao presente aditivo as demais regras pactuadas no contrato original.

Subcláusula Terceira – A lotação do posto mencionado nesta Cláusula, salvo modificação posterior, se dará conforme tabela abaixo, sendo que a fiscalização contratual da execução dos serviços será realizada pelo titular da unidade de lotação (e por seu substituto, em suas ausências), em correspondência com as regras pactuadas no contrato originário:

Quantidade	Posto	Lotação
1	Auxiliar Administrativo	Seção de Comunicação Social - SECOMS

Subcláusula Quarta – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR
(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do acréscimo contratual informado na Cláusula Primeira deste instrumento, o presente Termo Aditivo é no valor de **R\$ 14.403,15** (quatorze mil e quatrocentos e três reais e quinze centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Posto de Trabalho	Quant. de Pos- tos	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal do Posto	VALOR TOTAL (de 10/10/2018 a 31/12/2018)
		R\$ 5.334,50	R\$ 5.334,50	R\$ 14.403,15

Auxiliar Administra- tivo	1			
------------------------------	---	--	--	--

Fonte: Informação nº 6899/SEAP (evento [0338412](#) do processo respectivo).

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral. Programa De Trabalho: 02122057020GP0011 e Natureza da Despesa: 33.90.37.01, Nota de Empenho n. 2018NE000870, de 28/09/2018 (reforço à Nota de Empenho n. 2018NE000671).

Subcláusula Segunda - O valor atualizado deste contrato, para fins de cômputo do limite máximo de eventuais acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ 6.016.444,80.

DA GARANTIA

(Art. 55, VI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução do presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Aditivo, complementação da **GARANTIA**, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ **720,16** (setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo.

Subcláusula única – A apresentação da Garantia deverá seguir as exigências da Cláusula Quarta do Contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL
(Art. 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Item 3 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, e CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da mesma CLÁUSULA, do Contrato originário, e Art. 65, I, “b”, c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO
(Art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2018.

Desembargador SANSÃO SALDANHA Pela Contratante	IGOR CESAR SILVA FURRIEL Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha

ANEXO I DO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 17/2018/TRE-RO
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo deste aditivo em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato n. 17/2018, assinado em 31/08/2018 – Volume VIII do PA (evento n. 0326462). Vigência de 30 meses, a contar 1º/09/2018. Valor: R\$ 6.016.444,80. (Garantia: R\$ 300.822,24)	R\$ 6.016.444,80	-
Termo Aditivo n. 01, assinado em ____/____/2018 – Volume ____ do PA (evento n. ____). Acréscimo de 0,24% (a contar de 10/10/2018 a 31/12/2018), em face do acréscimo de posto, Valor total: R\$ 14.403,15 (Garantia: R\$720,16)	R\$ 14.403,15	0,24%

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário.	R\$ 6.016.444,80
--	------------------

PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS DESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO CONTRATO – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário.	0,24%
---	-------



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CESAR SILVA FURRIEL, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 04/10/2018, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 04/10/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 04/10/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0342232** e o código CRC **EAF2FE9C**.